



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 103, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 97.223.664,93, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2025.

Nobres parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela imprescindível necessidade de adequar a programação orçamentária da unidade gestora, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados e cumprir com as despesas contínuas, contratos de obras indiretas e pagamentos de precatórios, conforme evidenciado no Ofício nº 2877/2025/DER-GEPLAN, de 27 de maio de 2025, que detalha as necessidades e fundamentam o pleito:

- atender despesas contínuas relacionadas a aluguel, energia elétrica, água, serviços de internet, contas telefônicas, serviços dos correios, impressão, vigilância armada das residências e pagamentos de diárias. A manutenção dessas despesas é vital para garantir a operacionalidade ininterrupta da unidade, assegurando que os serviços essenciais à população sejam não apenas prestados, mas também melhorados.

- atender despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, por meio de sistema informatizado. Essa contratação visa otimizar o abastecimento dos veículos leves e pesados, proporcionando uma gestão mais eficiente, que se traduz em economia e redução de desperdícios de recursos públicos.

- atender a despesas de serviços de empresa especializada para fornecimento de mão de obra qualificada a atividades de suporte nos aeroportos do estado de Rondônia e vigilância armada dentro desses locais. A segurança e eficiência operacional dos aeroportos são primordiais, não apenas para os usuários, mas também ao desenvolvimento econômico regional, uma vez que facilitam o fluxo de pessoas e mercadorias.

- contratação de empresa especializada para execução de obras indiretas nas rodovias e pontes administradas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER - RO-370, beneficiando os municípios de Corumbiara, Parecis, Distrito de Vitória da União e Distrito de Nova União, com ênfase nos Lotes 2, 3 e 5, que totalizam 84,5 km (oitenta e quatro quilômetros e quinhentos metros) de extensão. A melhoria da infraestrutura rodoviária é essencial para promover a acessibilidade e o desenvolvimento econômico das comunidades locais, além de reduzir os custos de transporte e aumentar a segurança nas estradas.

Além disso, a suplementação orçamentária proposta é necessária para garantir a continuidade

da execução dos acordos pactuados entre a União e o estado de Rondônia, por meio dos convênios intermediados pelo Ministério da Defesa, o Contrato de Repasse mediado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Termo de Compromisso pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, vejamos:

- pavimentação de vias urbanas no município de Rolim de Moura, abrangendo os Lotes 1, 2, 3, 4 e 5, conforme os Convênios nº 447/DPCN/2016, nº 448/DPCN/2016, nº 450/DPCN/2016, nº 451/DPCN/2016, e nº 452/DPCN/2016, todos de 29 de dezembro de 2016. A urbanização dessas vias é crucial para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, proporcionando pavimentação adequada que facilita o tráfego e a mobilidade urbana.

- construção de um trecho rodoviário em estrada vicinal na linha 45 - RO-491, interligando os municípios de São Felipe d'Oeste e Santa Luzia d'Oeste, com extensão total de 24,93 km (vinte e quatro quilômetros e noventa e três metros) - Lote Único - sob o Contrato de Repasse nº 894353/2019/MAPA/CAIXA, de 27 de dezembro de 2019. Essa obra representa um investimento estratégico na conectividade entre comunidades, facilitando o acesso a serviços e bens essenciais.

- reforma, ampliação, mobília, instalação de equipamentos e ajustes do sistema viário de acesso ao Terminal de Pessoas - TPS, estacionamento de veículos, adequações nas vias de serviços internas e no pátio de aeronaves, reforma do sistema de balizamento luminoso e sinalização horizontal - PPD, TWY e pátio de aeronaves, além de serviços complementares no Aeroporto de Cacoal - Termo de Compromisso nº 007/2017, de 11 de dezembro de 2017. As melhorias no aeroporto são vitais para assegurar um transporte aéreo seguro e eficiente, promovendo o turismo e desenvolvimento regional.

Insta destacar que, a execução desses serviços trará inúmeros benefícios à sociedade, como rodovias com pavimento novo, que proporcionarão maior segurança e comodidade à população, além das melhorias significativas no Aeroporto de Cacoal, administrado pelo Estado, que impulsionam a competitividade e atratividade da região.

Diante do exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora, para que seja possível a total execução das suas atividades, além de manter um serviço público adequado à população rondoniense. Esta é uma oportunidade de assegurar que os recursos públicos sejam empregados de forma eficaz e responsável, contribuindo para a infraestrutura do DER e a realização de investimentos essenciais nas áreas rodoviária e a do Estado, o qual é crucial para garantir que as necessidades dos rondonienses sejam atendidas com dignidade e eficiência.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no art. 43, *caput*, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 10/06/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060858843** e o código CRC **AB59541F**.

---

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002694/2025-89

SEI nº 0060858843



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 97.223.664,93, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 97.223.664,93 (noventa e sete milhões duzentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>97.223.664,93</b>
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449093	2.754.0	1.169.333,91
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	2.500.1	117.972,54

		449051	2.700.0	20.980.764,75
		449052	2.700.0	7.304.377,56
		449051	2.899.0	2.836.933,17
		449093	2.700.0	66.619,82
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	2.899.0	41.000.000,00
11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	339039	2.899.0	800.000,00
		339030	2.899.0	4.200.000,00
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	449051	2.753.0	638.006,95
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339014	2.501.0	957.698,82
		449030	2.899.0	4.254.575,13
		449051	2.899.0	2.144.658,00
		449039	2.899.0	1.100.000,00
11.025.26.782.2106.1515	REALIZAR INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE OBRAS DE ARTE NA MALHA VIÁRIA	449051	2.750.0	9.652.724,28
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 97.223.664,93</b>



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 10/06/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060858890** e o código CRC **D58E0049**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002694/2025-89

SEI nº 0060858890